



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
C.N.P.J. 08.882.524/0001-65

LEI Nº. 300/2006

Santa Terezinha-PB, 24 de Abril de 2006.

Concede reajuste nos vencimentos dos servidores do município de Santa Terezinha e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O presente projeto de Lei tem por finalidade conceder reajuste nos vencimentos dos servidores municipais, que ganham até R\$ 300,00 (trezentos reais) e sua vigência é no âmbito de nosso município.

Art. 2º - Os servidores públicos, inclusive os do quadro especial, que percebam vencimento até R\$ 300,00 (trezentos reais), terão os mesmos acrescidos de 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete décimos, por cento).

Art. 3º - O piso salarial dos servidores do município que laboram quarenta horas semanais passa a ser de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por mês de efetivo exercício.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2006, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, 24 de abril de 2006.

RUI NÓBREGA DE PONTES
PREFEITO MUNICIPAL